

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2026.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Amapá Previdência, sito à Rua Binga Uchôa, nº. 10, Centro, nesta Capital, bem com sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e doze minutos, teve início a primeira reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pela Presidente, senhora Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro, a qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número dois, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Narson de Sá Galeno (Titular), Jorge Emanuel Amanajás Cardoso (Titular), Arnaldo Santos Filho (Suplente), Marcos Garbe (Titular), Helielson do Amaral Machado (Titular), Elionai Dias da Paixão (Titular), Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular).** Justificativa de ausência. O Conselheiro Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem (Titular) justificou sua ausência. **ITEM 02 –** Apreciação da Ata da 12ª Reunião Ordinária de 2025, realizada no dia 18/12/2025. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após a Presidente colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 12ª Reunião Ordinária de 2025. **ITEM 03 –** Eleição do Vice-Presidente do COFISPREV, em razão da vacância do cargo, nos termos do artigo 7º do Regimento Interno. A Presidente fez a apresentação deste item procedendo com a leitura do artigo sétimo do Regimento Interno do COFISPREV concernente as regras para escolha do Vice-Presidente, “Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal da AMPREV serão eleitos pela maioria simples dos Membros presentes à reunião, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição. § 1º Somente serão elegíveis os membros titulares do Conselho Fiscal da -AMPREV que sejam contribuintes do Regime Próprio de Próprio de Previdência Social – RPPS ou do Regime Próprio dos Militares do Estado do Amapá – RPPM. § 2º Caso não existam candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da AMPREV que atendam ao disposto no § 1º, do artigo 7º deste Regimento Interno, qualquer membro do Conselho Fiscal poderá concorrer à eleição. § 3º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Fiscal da AMPREV será realizada na primeira reunião de cada biênio, em votação aberta. § 4º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato com maior tempo de contribuição ao RPPS ou RPPM e, persistindo o empate, o mais idoso. § 5º Proclamado o resultado da eleição, os candidatos eleitos serão imediatamente empossados nos seus cargos”. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidência declarou aberto o período de inscrições para o cargo de Vice-Presidente deste Conselho. Verificou-se a inscrição única do Conselheiro Narson de Sá Galeno, que se colocou à disposição para o cargo. Diante da candidatura única e do consenso entre os pares, a eleição ocorreu por aclamação, com a aprovação unânime do Plenário. **Ato contínuo, com fulcro no § 5º do Artigo 7º do Regimento Interno do COFISPREV, a Presidência declarou o Conselheiro Narson de Sá Galeno devidamente empossado para o mandato de dois anos na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Fiscal.** Após o pronunciamento de agradecimento do empossado, a Presidente seguiu com os demais itens da pauta. **ITEM 04 –** Apreciação do Pedido de renovação de Afastamento Temporário do Membro Titular, Conselheiro Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem. (Art. 25 do Regimento Interno). A Presidente realizou a leitura da solicitação do Conselheiro Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, com o seguinte teor: “*Renovação de Pedido de Afastamento Temporário – Assuntos Particulares. Eu, ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM, nomeado conforme Decreto nº 7435, de 1º de agosto de 2025, para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV na qualidade de Membro Titular e Representante do Poder Executivo, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a RENOVAÇÃO DO MEU AFASTAMENTO TEMPORÁRIO de minhas funções. O presente pedido fundamenta-se no Artigo 25 do Regimento Interno do COFISPREV, destinado ao trato de assuntos particulares, observando as seguintes especificações: • Prazo: 60*



(sessenta) dias; • Data de Início: 1º de janeiro de 2026; • Data de Término: 1º de março de 2026. Em observância ao disposto no § 3º do Art. 25, solicito que, após o deferimento deste pleito, seja formalizada a comunicação ao Diretor-Presidente da AMPREV e a imediata convocação do respectivo Conselheiro Suplente, para que este exerça as funções e prerrogativas do cargo durante o período acima mencionado. Ciente do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a decisão desta Presidência, conforme estabelece o § 1º do referido artigo, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais". Após proferir o deferimento do pleito, a Presidente submeteu a decisão à análise do Plenário, franqueando a palavra aos conselheiros para eventuais considerações. Registrou-se a abstenção do Conselheiro Arnaldo. Os demais Conselheiros acompanharam a decisão da Presidência, sendo a matéria aprovada pela maioria dos presentes. **Deliberação: Foi aprovada por maioria a renovação do afastamento, a pedido, do Conselheiro Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, Membro Titular do COFISPREV (representante do Poder Executivo), para tratar de assuntos particulares pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.** Na oportunidade, os Conselheiros e a Conselheira deram as boas-vindas ao Conselheiro Arnaldo, que assumirá a titularidade do assento durante o referido período de afastamento. Em seguida, a Presidência transferiu a condução dos trabalhos ao Vice-Presidente empossado, Conselheiro Narson de Sá Galeno, que passou a dirigir a sessão para o cumprimento dos itens remanescentes da pauta. **ITEM 05** – Apresentação e apreciação do relatório das análises do Processo nº 2025.277.200296PA - Demonstrativos de Investimentos do mês de dezembro de 2024. (Relatores, Conselheiro Jurandil dos Santos Juarez e Conselheira Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro). A relatora Conselheira Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro, realizou a leitura das análises dos autos: **1 – Relatório:** Trata-se de análise dos autos dos processos nº 2025.277.200296PA que versa sobre o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos e o Relatório Mensal dos Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá, competência dezembro de 2024. Consta às fls. 4 a 58 e 59 a 84 dos autos, respectivamente, o demonstrativo de consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos recursos segurados do RPPS do Estado do Amapá e o relatório mensal dos investimentos, do mês de dezembro de 2024, com posição no final do mês, do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário, em cada produto de investimentos. Consta, ainda, às fls. 85 a 267 e 268 a 584, dos autos, respectivamente, os anexos do Planos Financeiro e Previdenciário. Na fl. 588, está a Certidão de Deliberação do CIAP/AMPREV que aprovou o Demonstrativo de Consolidação de Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá, bem como, o Relatório Mensal de Investimentos, competência dezembro de 2024. Nas fls. 589 a 592, consta Parecer: 012/2024, do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP, com a manifestação do Comitê sobre os cumprimentos das diretrizes na aplicação de recursos dos segurados do RPPS, conforme a posição mensal das carteiras nos segmentos de investimentos, ativos, riscos, rentabilidades, instituições financeiras e limites da Resolução CMN nº 4963/2021 e da Política Anual de Investimentos (PAI), de 2024, bem como quanto ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à PAI. Em resumo, de acordo com a manifestação do Comitê de Investimentos, em dezembro de 2024, a Carteira de Investimento de RPPS do Estado do Amapá, gerida pela AMPREV, está aderente à Resolução CMN nº 4963/2021 e à Política Anual de Investimentos de 2024, quanto à execução, atingimento dos parâmetros de rentabilidade e controle de riscos. O parecer do CIAP é FAVORÁVEL ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos de Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e ao Relatório Mensal dos Investimentos, de dezembro de 2024. Em 25/02/2025, com Despacho na fl. 593, os autos foram encaminhados para a relatoria do Conselheiro Helton Pontes da Costa. Em CERTIDÃO, constante na fl. 594, a Secretaria do COSFISPREV informa que, em razão do término dos mandatos dos membros do Conselho Fiscal, ocorrido em 16/07/2025, os processos referentes aos Demonstrativos de Investimentos dos meses outubro/2024, novembro/2024, dezembro/2024 e janeiro/2025, foram restituídos à Secretaria de Conselho, para posterior



distribuição e designação de novos relatores. Em Despacho exarado constante na fl. 595, na data de 08/08/2025, os autos referentes ao Demonstrativo Consolidado de Investimentos e o Relatório Mensal do mês de dezembro/2024, em mídia digital, formato PDF, contendo 595 páginas, foram encaminhados para nossa relatoria. Conforme registros já feitos em relatórios anteriores, observamos não constar a manifestação do Órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor (atribuições conforme o Ato Normativo nº 0052023 – DIEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125 e art. 126, Portaria n. 1467/22). 2 – Manifestação: Da Competência do Conselho Fiscal da AMPREV (COFISPREV/AMPREV). A presente manifestação tem como objetivo analisar os atos da Diretoria Executiva (DIREX) e do Comitê de Investimento da AMPREV (CIAP/AMPREV) com relação a aplicação de recursos no mercado financeiro, de acordo com os artigos 106 e 107, de Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º, inc. VII de XI, do Regimento Interno do Conselho Fiscal da AMPREV (COFISPREV/AMPREV). O principal foco de atuação do colegiado do COFISPREV/AMPREV ao analisar a Carteira de Investimentos da AMPREV é observar a aderência das alocações dos investimentos do estabelecido na Política de Investimentos da Instituição para o ano em curso, e se os ativos financeiros estão devidamente enquadrados no permissivo legal autorizado pela RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022, cabendo ao CIAP cumprir com esses marcos legais, sendo de sua inteira competência a escolha dos referidos ativos. O Conselho Fiscal da AMPREV não participa do processo de análise, de assessoramento e do decisório sobre investimentos e aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Estado do Amapá, e sua atuação nessa seara visa tão somente verificar, em análise posterior, as referidas aplicações, e se os parâmetros definidos nas normas dos órgãos competentes sobre as alocações desses recursos, estão sendo cumpridos. 3 - Da Competência do Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV). A Amapá Previdência-AMPREV é a Unidade Gestora responsável pela administração dos recursos que são aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior à meta de rentabilidade prevista de IPCA + 5,44% a.a., conforme definida em sua política de investimentos para o ano de 2024, no que for possível e no limite das variantes do mercado financeiro, observando, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade desses investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais. O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência (CIAP), constituído em conformidade com o disposto no art. 103, inc. II, Lei n. 9015/2005, c/c art. 91 da Portaria n. 1467, de 2 de junho de 2022, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência-CEP na formulação da Política de Investimentos, e a Diretoria Executiva na execução dessa política. A atuação do CIAP/AMPREV está definida na Política Anual de Investimentos para o exercício de 2024, aprovada conforme Resolução n. 16/2023- CEP/AP, tendo como um dos seus objetivos estabelecer as diretrizes para aplicação no mercado financeiro, no exercício de 2024, dos recursos garantidores dos benefícios dos Regimes Próprio do Estado do Amapá, definidos na Lei nº 0915/2005 e suas alterações, e na Lei nº 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021. Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá Previdência- AMPREV são regulados pela Resolução CMN N° 4.963/2021 e pela Portaria MTP N° 1.467/2022, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser adequado às características dos Planos Financeiro e Previdenciário com base em suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial. 4 - Das informações dos autos. 4. 1 - Das aplicações dos investimentos. A Amapá Previdência, objetivando seguir as diretrizes estabelecidas em sua Política de Investimentos, através da gestão ativa do CIAP, aplica seus recursos financeiros disponíveis em operações financeiras que busquem trazer o menor risco, a maior liquidez e a maior rentabilidade possível, através dos diversos estudos de análise e avaliação dos produtos e das instituições financeiras, seus gestores,



administradores e outros agentes envolvidos, sempre observando a possibilidade do cumprimento da Meta de Rentabilidade, conforme item 6.3 de sua política de investimento. Nesse sentido, das informações contidas nos autos observamos três pontos fundamentais:

1) As Instituições Financeiras onde são alocados os recursos estão devidamente credenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes e atendem aos requisitos da Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 2) Os segmentos de investimentos, renda fixa, renda variável (fundos) e investimentos estruturados, onde são alocados os recursos dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão de acordo com o estabelecido na Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 3) Todos os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão enquadrados, com estratégias de alocação e limites dos produtos de investimentos dos ativos permitidos pela Resolução 4.963/2021-CMN, e pela Política Anual de Investimentos do RPPS de 2024.

4.2 - Da Carteira: Do relatório de investimento conseguimos extrair importantes informações, das quais transcrevemos as seguintes: Por Segmento de Investimentos e Mercado. A carteira é composta por 34 (trinta e quatro) produtos de investimentos no Plano Financeiro e 35 (trinta e cinco) no Plano Previdenciário, distribuídos em 14 (quatorze) instituições financeiras. A distribuição do patrimônio dos recursos dos segurados, por segmento de investimento e mercado, dos planos Financeiro e Previdenciário, e os saldos em contas correntes, no mês de dezembro/2024, na posição de 31/12/2024, consta na página 34 do demonstrativo.

4.3 - Alocação de Disponibilidade por Instituição Financeira: Os recursos dos segurados estão aplicados em produtos de instituições financeiras, onde os administradores e/ou gestores são autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de acordo com critérios do art. 21 da Resolução 4.963/2021-CMN e em observância às diretrizes da Política Anual de Investimentos do exercício. A Alocação de Disponibilidade por Instituição Financeira, consta de forma detalhada das páginas 30 a 36 do Demonstrativo. Apenas para constar, registramos que, no Relatório Mensal de Investimentos, o quadro acima contém as informações referentes ao Banco Master com a nomenclatura do Fundo Bravo de Investimentos. No entanto no Demonstrativo dos Investimentos, que é de onde se origina o Relatório, as informações estão corretamente apropriadas. O Fundo Bravo de Investimentos teve aplicação financeira dos recursos da AMPREV, mas sua participação foi liquidada em 18/06/2024. Como se trata de um erro formal, fazemos somente anotação a respeito.

4.4 - Evolução Patrimonial: Conforme composição da carteira, consolidamos os valores totais dos recursos dos segurados aplicados em produtos de investimentos e disponibilidades em contas correntes no exercício, demonstrando evolução patrimonial positiva de 0,10% no mês, e 11,24%, no ano. A evolução da carteira (PF + PP), em valores, foi positiva em R\$ 8.197.455,39, no mês, e também positiva em R\$ 838.017.414,49 no acumulado do ano de 2024. Em relação aos planos, a evolução patrimonial do Plano Financeiro foi negativa em R\$ 57.607.442,50, no mês e positiva no ano em R\$ 144.189.412,22; a evolução do Plano Previdenciário foi positiva no mês em R\$ 65.804.897,89 e, no ano, também positiva, em R\$ 693.828.002,27.

4.5 - Rendimento e Rentabilidade da Carteira: Nessa parte do Relatório Mensal dos Investimentos (2.6 – Rendimento e Rentabilidade da Carteira), as informações estão repetidas do mês de novembro/2024, embora os dados do Demonstrativo estejam corretos, referentes ao mês de dezembro/2024. Mesmo sendo apenas um erro formal, é necessário fazer a correção, para manter a fidelidade do Relatório com o Demonstrativo. O item 2, do Relatório, diz explicitamente: “-O presente Relatório foi elaborado com base no Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Amapá, na posição de DEZEMBRO de 2024...” (grifo nosso). A rentabilidade da carteira no mês de dezembro, foi de 0,41%, e de 8,40%, no acumulado do ano, contra a meta de rentabilidade de IPCA + 5,44 a.a. de 0,96% no mês e 10,51%, no ano, conforme observado no quadro constante no relatório. No mês a rentabilidade da carteira ficou em 43,02% da meta de rentabilidade e, no ano em 79,93% da meta, o detalhamento dessas informações está expresso na página 46 do Demonstrativo. O rendimento líquido no mês da carteira foi positivo em R\$ 34.183.239,65, sendo R\$ 9.562.864,81 do Plano Financeiro e R\$ 24.620.374,84 do Plano Previdenciário, conforme se vê no quadro constante no relatório. No ano, o rendimento líquido acumulado está positivo em R\$ 636.939.884,53, sendo R\$



384.355.680,34 do Plano Financeiro e R\$ 252.584.204,19, do Plano Previdenciário, conforme se vê no quadro constante no relatório. 4.5 - Enquadramento Legal, Limites e Estratégias dos Recursos Aplicados. Todos os produtos das carteiras dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão enquadrados em ativos permitidos pela Resolução 4.963/2021-CMN e pela Política Anual de Investimentos de 2024 do RPPS, e de acordo com parâmetros da Portaria MTP 1.467/2022, sem ocorrência de desenquadramento no mês e no fechamento do ano. O detalhamento do enquadramento legal, limites e estratégias do PF e do PP, estão expressos nas páginas 37 a 41, do Demonstrativo de Consolidação. No relatório consta o quadro que discrimina os requisitos cumpridos na execução da Política de Investimentos de 2024. 4.6 - Considerações Relevantes do Relatório de Investimentos sobre o Exercício 2024. O Relatório de Investimentos com as informações do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos, tece considerações sobre o desempenho exercício de 2024 que são relevantes para entender os resultados alcançados no período: 1- Resumo do Cenário Econômico em 2024. O principal índice que norteia a carteira da AMPREV é o IPCA, que é utilizado para a montagem da meta de rentabilidade em cada exercício, a taxa de juros de referência a ser alcançada pelos investimentos no mercado financeiro. O IPCA em 2024 ficou em 4,83%, acima de 2023, que foi de 4,62%. Em 2024 o cenário foi considerado volátil, com diversos fatores que contribuíram para essa volatilidade, como: a) incertezas do cenário econômico externo, principalmente em relação a inflação, eleições e a taxa de juros nos Estados Unidos, que geraram expectativas e trouxeram mais volatilidade aos mercados globais; b) incertezas do cenário econômico doméstico, principalmente em relação ao rumo da política fiscal para equilibrar as contas públicas; c) dólar em alta em relação ao real; d) inflação resiliente, com aumento acima do teto da meta no Brasil; e) a taxa básica de juros, a Selic, que começou o ano em 11,75%, iniciou um movimento de queda, chegando a cair para 10,50%, porém voltou a subir e fechou o ano em 12,25%. Essa volatilidade fez oscilar a rentabilidade dos principais índices de renda fixa e renda variável do mercado, fazendo oscilar também a rentabilidade total da carteira da AMPREV em 2024, conforme observado na comparação dos índices de mercado entre 2023 e 2024. Rentabilidade Acumulada dos Principais Índices de Mercado Renda Fixa e Renda Variável 2023/2024 (relatório). Como se pode observar, pelas oscilações dos índices de renda fixa e renda variável, em 2023 todos os índices rentabilizaram acima da meta, enquanto em 2024, a maioria rentabilizou abaixo da meta. 2 – Carteira da AMPREV em 2024. A meta definida na Política Anual de Investimentos, para o exercício de 2024, foi de IPCA + 5,44% a.a., acumulando rentabilidade a ser atingida de 10,51%, acima da meta de 2023, que foi de 10,29%, no acumulado do ano. A carteira da AMPREV, no consolidado dos planos Financeiro e Previdenciário, possui maior parte dos recursos aplicados no segmento de renda fixa, com 92,06%, renda variável em 4,60% e investimentos estruturados, em 3,33%, no fechamento do exercício de 2024, sendo considerada uma posição CONSERVADORA no mercado de investimentos. Em 2023, em comparação com 2024, a carteira possuía praticamente a mesma posição, sendo 92,69% em renda fixa, 5,08% em renda variável e 2,23% em investimentos estruturados. 3- Rentabilidades Totais Acumuladas em 2024. A rentabilidade da carteira consolidada (PF + PP) foi positiva em 8,40%, contra uma meta de rentabilidade (IPCA + 5,44% a.a.) de 10,51%. Nos planos a rentabilidade ficou em 7,99%, no Plano Financeiro, e 9,07%, no Plano Previdenciário. 4 - Análise da Rentabilidade da Carteira da AMPREV em 2024. Observada a rentabilidade da carteira, considerando a volatilidade do cenário econômico no ano, a diversificação dos diversos produtos de investimentos e em comparação com a rentabilidade dos índices de mercado, pode-se dizer que a rentabilidade positiva, no consolidado (PF + PP), de 8,40%, está em consonância com as oscilações do mercado. O perfil conservador da carteira ajudou na rentabilidade positiva em 2024 que, apesar do não atingimento da meta estabelecida, está acima da média geral dos resultados da maioria dos RPPS e fundos de pensão, com alguns desses registrando rentabilidades negativas no exercício. A rentabilidade gerou um rendimento positivo líquido total de R\$ 636.939.884,53 no ano. 5 - Comparativo das Rentabilidades Acumuladas da Carteira da AMPREV entre 2023 e 2024. Na avaliação de rentabilidade dos investimentos de um RPPS, além de analisar as dinâmicas de mercado que levaram ao resultado no exercício, é aconselhável



fazer uma comparação mais abrangente. Quando se observa os resultados da carteira em dois anos, 2023 e 2024, constata-se que a rentabilidade, no acumulado desses dois exercícios, supera a meta de rentabilidade no mesmo período, o que é correto analisar, já que as aplicações de um RPPS devem sempre levar em conta o médio e longo prazo e estar de acordo com o prazo de seu passivo financeiro e atuarial, a fim de garantir a liquidez e o pagamento das obrigações dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

COMPARATIVO DE RENTABILIDADE ACUMULADA METAS FIXADAS x RESULTADOS ALCANÇADOS 2023 / 2024 (relatório). 5 – Recomendação: Tendo em conta a natureza pública dos fundos de recursos dos segurados e dos patronais que estão sob gestão da Amapá Previdência e, em homenagem ao princípio da transparência, cumpre, para fins de registros, controle, aprimoramento e aperfeiçoamento dos atos de gestão, recomendar que a unidade gestora, através de seus setoriais competentes, disponibilize manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria Interna), como forma de exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor (cf. atribuições contidas no Ato Normativo nº 005/2023- DIEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125 e art. 126, Portaria n. 1.467/22).

6 – Conclusão: Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para garantia dos investimentos estão dentro da legalidade, conforme parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores. A gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de risco seja assumido, sendo de responsabilidade do Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV), os procedimentos e os encaminhamentos para aplicação dos recursos. Por todo o exposto, considerando que o mérito do ato administrativo está reservado à análise das instâncias competentes, não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las, e tendo em conta as anotações referentes aos erros formais observados e a recomendação sobre a manifestação do Órgão de Controle Interno, retro referenciadas, **VOTAMOS PELA CONFORMIDADE DOS ATOS REALIZADOS relativos ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos e do Relatório Mensal de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) do Estado do Amapá, competência dezembro de 2024.** Colocada a matéria em votação, o **Conselheiro Jorge manifestou-se** acompanhando integralmente o voto dos eminentes relatores. Na sequência, o **Conselheiro Arnaldo também acompanhou** o posicionamento dos relatores, aproveitou o ensejo para ressaltar a relevância da manifestação do órgão de controle interno como elemento fundamental para conferir maior segurança às decisões deste Colegiado. **Os Conselheiros Helielson, Marcos e Elionai votaram de forma convergente com a relatoria.** Por fim, o Conselheiro Narson acompanhou os relatores nos exatos termos da proposta apresentada. **Deliberação: Aprovado por maioria de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 001/2026-COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2025.277.200296PA - Demonstrativos de Investimentos do mês de dezembro de 2024, relatado pelo Conselheiro Jurandil dos Santos Juarez e Conselheira Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro.** Anexar a Análise Técnica nos autos e encaminhar para o Conselho Estadual de Previdência. Após o Vice-Presidente, Conselheiro Narson de Sá Galeno, retornou à condução da sessão para conduzir os demais itens. **ITEM 06 – Comunicação dos Conselheiros.** Não houve assunto. **ITEM 07 – O que ocorrer.** Próxima agenda de reunião será dia 28 de janeiro de 2026. E nada mais havendo a tratar, a Presidente do COFISPREV encerrou a reunião às dezessete horas e treze minutos, agradecendo a presença de todos. A ata foi redigida por mim, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, e será assinada pelos Conselheiros e Conselheira presentes. Macapá - AP, 14 de janeiro de 2026.

Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro

Conselheira Titular/Presidente do COFISPREV

Narson de Sá Galeno

Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV



337
338 Elionai Dias da Paixão
339 **Conselheiro Titular**
340
341 Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
342 **Conselheiro Titular**
343
344 Arnaldo Santos Filho
345 **Conselheiro Suplente**
346
347 Ademair Caetano da Silva Júnior
348 **Conselheiro Suplente**
349
350 Marcos Garbe
351 **Conselheiro Titular**
352
353
354 Helielson do Amaral Machado
355 **Conselheiro Titular**
356
357 Josilene de Souza Rodrigues
358 **Secretária**

